

## CONDIÇÕES ESPECIAIS DA COBERTURA MORTE ACIDENTAL

### 1 OBJETIVO

1.1 Esta Condição Especial integra as Condições Gerais do Plano de seguro de Pessoas Individual da CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A e tem por objetivo incluir neste seguro a cobertura de Morte Acidental.

### 2 COBERTURA DO SEGURO

2.1 A **cobertura de Morte Acidental** tem por objetivo garantir ao(s) beneficiário(s) o pagamento do capital segurado contratado para esta cobertura quando ocorrer a morte do segurado, **por causas acidentais**, exceto se decorrente de riscos excluídos e observados os demais itens desta Condição Especial e das Condições Gerais do Plano de seguro de Pessoas Individual.

### 3 RISCOS EXCLUÍDOS

**3.1 Para fins de aplicação desta Condição Especial estão excluídos os seguintes eventos, além dos já relacionados na Cláusula 5 – Riscos Excluídos das Condições Gerais do seguro de Pessoas:**

- a) Qualquer tipo de hérnia e suas consequências quando não decorrentes diretamente de um acidente pessoal;**
- b) Tratamento e operações cirúrgicas de caráter estético não consequente de acidente;**
- c) O parto ou aborto e suas consequências quando não decorrentes diretamente de um acidente pessoal;**
- d) As perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie, bem como as intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos, drogas ou medicamentos, salvo quando prescritos por médico, em decorrência de acidente**

**pessoal;**

**e) O choque anafilático e suas consequências quando não decorrentes diretamente de um acidente pessoal.**

### 4 CONTRATAÇÃO DA COBERTURA

4.1 A cobertura de Morte Acidental será determinada na Proposta de Contratação observadas as condições dispostas nestas Condições Especiais.

### 5 BENEFICIÁRIOS

5.1 Os beneficiários serão em conformidade com a Cláusula 20 das Condições Gerais do seguro de Pessoas Individual.

### 6 FRANQUIAS

6.1 Não será aplicada qualquer franquia para esta cobertura.

### 7 CARÊNCIA

7.1 Não haverá carência para esta cobertura salvo para suicídio do segurado que será aplicada carência de 2 (dois) anos ininterruptos, contados da vigência inicial do seguro ou de sua recondução depois de suspenso, independente do estado mental do segurado.

### 8 REENQUADRAMENTO POR FAIXA ETÁRIA

8.1. O prêmio de seguro para esta cobertura não sofrerá alteração por faixa etária.

### 9 DATA DO EVENTO

9.1 Será considerada como data do evento, para fins desta cobertura, a data do falecimento do segurado, desde que decorrente de acidente pessoal coberto ocorrido durante a vigência do seguro.

## 10 PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

10.1 A indenização será paga sob a forma de pagamento único.

## 11 DOCUMENTOS EM CASO DE SINISTRO

11.1 Em caso de sinistro coberto pela presente Condição Especial deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Formulário de aviso de sinistro, devidamente preenchido e assinado pelo beneficiário e pelo médico assistente;
- b) Cópia da certidão de óbito do segurado;
- c) Cópia da Declaração de Óbito do Ministério da Saúde;
- d) Cópia do laudo cadavérico / IML completo;
- e) Cópia do Laudo do exame toxicológico e de teor alcoólico, quando realizado;
- f) Cópia do Boletim de Ocorrência, se houver;
- g) Cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), se houver;
- h) Cópia do prontuário médico completo de internamento do segurado até a data do óbito;
- i) Cópia da carteira de identidade e CPF do segurado;
- j) Cópia da Carteira Nacional de habilitação, em caso de acidente com veículo dirigido pelo segurado;
- k) Cópia atualizada do comprovante de endereço em nome do segurado;
- l) Certidão de rol de herdeiros por escritura pública, quando não houver indicação do segurado;
- m) Documentos dos beneficiários:
  - i. cônjuge: cópia atualizada da certidão de casamento com a anotação do óbito, carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço nominal;
  - ii. companheira: cópia da carteira de identidade, CPF, comprovante de endereço e comprovação da união estável na data do evento (declaração de convivência marital, carta do INSS de concessão da pensão por morte ou demais documentos que possam

comprovar o companheirismo);

iii. filhos: cópia da certidão de nascimento, carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço nominal;

iv. pais e outros: cópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço nominal;

v. autorização para crédito em conta; juntamente com o comprovante dos dados bancários informados.

## 12 CANCELAMENTO DO SEGURO

12.1 O segurado ao completar 71 (Setenta e um) anos de idade será automaticamente excluído desta cobertura.

## 13 ÂMBITO GEOGRÁFICO

13.1 Esta cobertura aplica-se para eventos cobertos ocorridos em qualquer parte do globo terrestre.

## 14 INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Ratificam-se as demais Condições Gerais do Plano de seguro de Pessoas Individual da Centauro Vida e Previdência S/A que não foram revogadas por estas Condições Especiais.

a) A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco;

b) O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep; e

c) O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

d) As condições contratuais deste produto protocolizadas pela Centauro Vida e Previdência S/A junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo 15414.901102/2014-63.